



Santos, 23 de Dezembro de 2022

À
ECU WORLDWIDE (BRASIL) LTDA.

PREZADOS SENHORES,

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETORNO DE CONTAINER(S)
VAZIO (S) AO PORTO DE DESCARGA**

Consignatário: ECU WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA
CNPJ : 05.221.721/0001-45
Endereço PRAÇA DOS EXPEDICIONARIOS, 19

Consignatário: _____
CNPJ : _____
Endereço _____

Consignatário: _____
CNPJ : _____
Endereço _____



Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, na qualidade de consignatário(s), e/ou broker/intermediário nas transações envolvendo as empresas acima identificadas, e/ou importador(es) e/ou despachantes aduaneiros (comissária de despachos) e/ou agentes e/ou transitários dos proprietários (agentes desconsolidadores de cargas) e/ou representante(s) legal(is) dos destinatários das cargas transportadas, cujos dados estão acima identificados, comprometemo-nos solidariamente a devolver a(s) **UNIDADE(S) DE CARGA – CONTÊINER(ES)** – desembarcadas a partir de 16 de agosto de 2016 e discriminadas nos conhecimentos de transporte marítimo (B(s)/L) dos quais somos o(s) consignatário(s) ou seu(s) sucessor(es) em local determinado por esta **AGÊNCIA** ou pelo **ARMADOR**, tão logo ocorra a sua desova, concordando, desde já, a efetuar a devolução do(s) mesmo(s) limpo(s) e/ou lavado(s), (entende-se como limpo(s) e/ou lavado(s), a(s) unidade(s) sem resíduos da carga transportada), e em perfeitas condições para receber cargas, no prazo avençado, reiterando-se os termos e condições do conhecimento de transporte marítimo, esclarecendo ainda o que segue :

Assumimos, outrossim, solidariamente o compromisso de entregar o(s) container(s) em local a ser indicado pelos agentes do navio, após nosso pedido de tal informação, e ainda os custos relativos ao reposicionamento e remoção do(s) container(s) colocado(s) à disposição, inclusive, caso seja constatado a entrega em local diverso do estabelecido.

Estamos cientes que serão por nossa conta a responsabilidade integral por quaisquer despesas provenientes de avarias, perdas, limpeza e conservação da(s) unidade(s) de carga, necessárias após o momento da retirada do(s) equipamento(s), independentemente do exercício de eventual direito de regresso.

Caso se verifique qual(is)quer avaria(s) na(s) unidades em questão no momento da retirada da zona primária, Terminal onde se encontra depositado, providenciaremos imediatamente notificação por escrito a V.Sas, (c/c: ao departamento de containers dos agentes de V.Sas, no Porto de Santos), informando inclusive a data da retirada do(s) mesmo(s), bem como avarias(s) nele(s) preexistente(s) caso haja. Na ausência de tal notificação, comprometemo-nos pelo presente a indenizá-los e/ou seus(s) Principais por todos os reparos efetuados, bem como as perdas e custos financeiros (inclusive reclamações de clientes ou seus representantes legais) advindas de tal(is) avarias(s) que o(s) containers(s) porventura venha(m) a sofrer durante o período que permaneceu sob nossa custódia.



A partir da efetiva devolução do container e até 72 (setenta e duas) horas após, obriga-se o importador e/ou despachante aduaneiro e/ou comissária de despachos a fornecer ao agente/transportador a respectiva minuta de devolução, sob pena de considerar-se como válida e correta a data de devolução que o agente/transportador apontar como tal.

Assumimos, solidariamente as empresas acima identificadas, todas as despesas relativas às Sobreestadias do(s) Container(s), calculada(s) por dia, até a efetiva entrega da(s) unidade(s) vazia(s), na hipótese do(s) container(s) ser(em) devolvido(s) após o prazo livre de 05 dias na base, juntamente com eventuais despesas com conserto ou limpeza dos containers sob a responsabilidade dos donos da carga.

Estamos, ainda, de acordo de que a cobrança dos dias incorridos em sobre-estadia – demurrage – findará somente com a efetiva devolução do(s) contêiner(es) vazio(s), limpo(s), incólume(s) e em condições para imediata utilização em novos embarques, bem como obedecendo ao local indicado pelo Transportador ou seu Agente local para esta devolução, independentemente da ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior.

Na hipótese de termos efetuado depósito para antecipação das despesas acima, será considerado o seguinte : R\$ 2.000,00 (para container de 20'), R\$ 4.000,00 (para container de 40), ou R\$5.000,00 (para container reefer/especial de 20') e R\$ 10000,00 (para container de 40'/BAGAGEM), cujo valor final será descontado, sem incidência de correção monetária. Caso existam, débitos referente a outros processos, quaisquer depositos para antecipação de despesas referente a fretes ou demurrages deste processo ou de algum outro, poderá ser utilizado para abater quaisquer pendencias em aberto.

Estamos cientes de que o período de franquia (“dias livres”/ *freetime*) ajustado, inicia-se no dia data da efetiva descarga da(s) unidade(s) do navio no porto brasileiro de destino indicado no B/L, e que as “DEMURRAGES” serão cobradas com base na TARIFA DE SOBREESTADIAS abaixo discriminada.



747477

VALORES EXPRESSOS EM USD POR CADA DIA ULTRAPASSADO SENDO QUE:

TODOS OS ARMADORES EXCETO CMA CARGAS IMO E MAERSK SPOT, FREE-TIME PADRÃO: 5 DIAS

- 1º PERIODO DE DEMURRAGE - 06º AO 10º DIA
- 2º PERIODO DE DEMURRAGE - 11º DIA 15º DIA
- 3º PERIODO DE DEMURRAGE - 16º DIA EM DIANTE

TARIFA DE SOBREESTADIAS DE CONTAINERS							
Todos os Armadores exceto quando o embarque de tratar de Maersk Spot ou Cma haz/IMO cargo							
	DRY 20	DRY40	HIGH CUBE	OT/FR 20	OT/FR 40	RF-NOR/20	RF-NOR/40
1º Período	USD 100,00	USD 150,00	USD 150,00	USD 110,00	USD 220,00	USD 214,00	USD 240,00
2º Período	USD 105,00	USD 170,00	USD 170,00	USD 150,00	USD 280,00	USD 240,00	USD 400,00
3º Período	USD 110,00	USD 185,00	USD 185,00	USD 180,00	USD 280,00	USD 280,00	USD 430,00

VALORES EXPRESSOS EM USD POR CADA DIA ULTRAPASSADO SENDO QUE:

MAERSK SPOT FREE-TIME PADRÃO: 5 DIAS

- 1º PERIODO DE DEMURRAGE - 06º AO 10º DIA
- 2º PERIODO DE DEMURRAGE - 11º DIA 15º DIA
- 3º PERIODO DE DEMURRAGE - 16º DIA EM DIANTE

MAERSK SPOT			
	DRY 20	DRY40	HIGH CUBE
1º Período	USD 105,00	USD 180,00	USD 180,00
2º Período	USD 115,00	USD 205,00	USD 205,00
3º Período	USD 135,00	USD 237,00	USD 237,00



747477

VALORES EXPRESSOS EM USD POR CADA DIA ULTRAPASSADO SENDO QUE: 

CMA-CGM CARGAS IMO FREE-TIME PADRÃO: 3 DIAS

1º PERIODO DE DEMURRAGE - 06º AO 10º DIA
 2º PERIODO DE DEMURRAGE - 11º DIA 15º DIA
 3º PERIODO DE DEMURRAGE - 16º DIA EM DIANTE

CMA CGM CARGAS IMO			
	DRY 20	DRY40	HIGH CUBE
	USD	USD	USD
1º Período	195,00	265,00	265,00
	USD	USD	USD
2º Período	195,00	265,00	265,00
	USD	USD	USD
3º Período	195,00	265,00	265,00

VALORES EXPRESSOS EM USD POR CADA DIA ULTRAPASSADO SENDO QUE:

HAPAG LLOYD FREE-TIME PADRÃO: 5 DIAS

1º PERIODO DE DEMURRAGE - 06º AO 10º DIA
 2º PERIODO DE DEMURRAGE - 11º DIA 15º DIA
 3º PERIODO DE DEMURRAGE - 16º DIA EM DIANTE

TARIFA DE SOBREESTADIAS DE CONTAINERS							
Todos os Armadores exceto quando o embarque de tratar de Maersk Spot ou Cma haz/IMO cargo							
	DRY 20	DRY40	HIGH CUBE	OT/FR 20	OT/FR 40	RF-NOR/20	RF-NOR/40
	USD	USD	USD	USD	USD	USD	USD
1º Período	85,00	120,00	120,00	110,00	220,00	214,00	240,00
	USD	USD	USD	USD	USD	USD	USD
2º Período	133,00	248,00	248,00	150,00	280,00	240,00	530,00
	USD	USD	USD	USD	USD	USD	USD
3º Período	133,00	248,00	248,00	180,00	280,00	280,00	530,00

- Reefer (RF) - free time de 2 dias em todos os casos.
- Em casos em que o cliente comprovar fechamento comercial, com free-time diferenciado, esta condição será respeitada, exceto em casos de inadimplência aonde a Ecu Worldwide, reserva-se no direito de efetuar o cancelamento do mesmo e proceder com a cobrança conforme tarifa padrão.
- Em processos em que o cliente possuir free-time diferenciado a contagem da demurrage se iniciará diretamente no ultimo período.



. . . . 7 4 7 4 7 7

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located below the registration number.

Na hipótese de ocorrência de perda total do(s) container(s), quer seja por avarias, roubo, furto, ou quaisquer outras causas, deveremos arcar com a indenização relativa ao(s) mesmo(s), sem prejuízo da aplicação da tarifa de sobrestadia (*demurrage*), cujo tempo de contagem somente cessará no dia do pagamento da mencionada indenização, a qual nos comprometemos a efetuar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota de Sobreestadia de Container emitida por V.Sas. Manifestamos nossa concordância com as bases propugnadas por V.Sas para as devidas indenizações, como segue:

1. US\$ 4,000.00 Dry Cargo/20'
2. US\$ 6,000.00 Dry Cargo/40'
3. US\$ 6,000.00 High Cube40'
4. US\$ 5,000.00 Full High Open Top/20'
5. US\$ 8,000.00 Full High Open Top/40'
6. US\$ 6,000.00 Flat Rack/20'
7. US\$ 9,00.00 Flat Rack/40' and Platform/40'
8. Us\$ 35,000.00 High Cube Reefer/40'
9. Us\$ 27,000.00 Reefer/20'

O Agente Marítimo encontra-se autorizado pelo armador a emitir faturas de cobrança de demurrage, e que na hipótese de não pagamento em qualquer das circunstâncias, o valor em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional ao câmbio da data do efetivo pagamento, nos termos do que dispõe o Decreto 24.038/34 c/c Decreto Lei 857/69.

O valor da respectiva fatura deverá ser pago no prazo de 07 (Sete) dias corridos da data da emissão da fatura, convertido o montante devido em reais no câmbio do dia do pagamento. Vencida e não liquidada a dívida na data de vencimento, o devedor ficará desde já constituído em mora e arcará com juros moratórios pro rata de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), além de honorários advocatícios caso a EMPRESA ou seu AGENTE venha a utilizar advogados para recuperação de crédito em questão, seja na esfera judicial ou seja na esfera extra-judicial.

O presente TERMO é um título executivo extra-judicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, podendo ainda ser protestado em Cartório de Títulos e Protestos de Santos/Sp.



747477

Na hipótese de serem tomadas as medidas legais para a reposição da(s) unidade(s) em epígrafe, o transportador marítimo e seus agentes ficarão isentos de qualquer responsabilidade pelas avarias supostamente ocorridas no momento da desunitização (desova) das respectivas mercadorias, sendo que todas e quaisquer despesas serão arcadas pelo consignatário/importador.

O Transportador Marítimo e seus agentes não serão responsáveis por quaisquer avarias/perda de containers e/ou reboques e/ou outros veículos entre a descarga no destino e reembarque na viagem de volta.

Em se tratando de armadores NVOCC, o(s) seu(s) representante(s) legal(is), que reconhece(m) também, a exatidão deste Termo, não será permitido solicitar, em hipótese alguma, o repasse das responsabilidades aqui assumidas ao Importador Final, e/ou terceiros, mesmo que as mercadorias venham a ser abandonadas pelos mesmos e/ou apreendidas pela Alfândega.

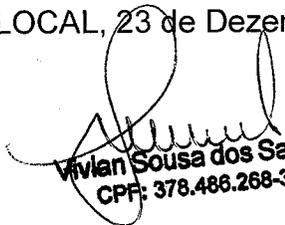
Fica eleito o FORO da Comarca de Santos, no Estado de São Paulo, para eventuais disputas judiciais que venham a surgir no presente Termo de Responsabilidade.

Informamos ainda, que todas as faturas de demurrage e/ou avarias nos containers, deverão ser enviadas à:

(informar endereço completo e nome da pessoa de contato).

Finalmente, firmamos o presente Instrumento em caráter irrevogável e irretratável, sendo datilografado em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos legais e de direito. Assinam o presente Termo:

LOCAL, 23 de Dezembro de 2022


Vivian Sousa dos Santos
CPF: 378.486.268-30

Consignatário da Carga (representante)

05 221 721/0005-79
ECU WORLDWIDE LOGISTICS DO
BRASIL LTDA

Praça dos Expedicionários, 19 - Conj. 31
Gonzaga - CEP 11065-500

SANTOS - SP

Despachante do Consignatário/
Importador/Agente/NVOCC/representante legal